



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto.
Horário:	A partir das 09h do dia 27/08/2024.
Recebimento da documentação:	A partir de 27/08/2024

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Francisco Badaró-MG, inscrito no CNPJ sob o nº.18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir de **27/08/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultas com Médico Clínico Geral, para atender às demandas dos usuários do serviço público de Saúde de Francisco Badaró/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ/MG.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita na sede da Prefeitura, no setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e das 14h às 17h ou pelos endereços eletrônicos: www.franciscobadaro.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - A contratação de Médico Clínico Geral visa garantir atendimento integral aos pacientes que necessitam de consulta médica, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de



saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar serviços de Medicina Clínica Generalista, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (anexo a este edital).

4.2 - Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.3 - Os serviços de que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

4.4 - A prestação dos serviços deverá obedecer às regras, conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto CREDENCIADO e a credenciada deverá manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço.

4.5 - A execução dos serviços de consultas e atendimentos de profissionais especializados em saúde serão realizados de acordo com as demandas e agendamentos realizados pelo órgão responsável pela gestão da saúde no município.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do presente Edital.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró/MG, na conta da empresa credenciada, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Francisco Badaró/MG até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista. Nenhum participante deve ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e deve satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Francisco Badaró/MG.



6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Francisco Badaró/MG.

6.1.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcredenciados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Francisco Badaró/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declarações como condição para participação no credenciamento, conforme subitem 6.3.7, no que couber;

6.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

n) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- a) Registro do responsável técnico, habilitado para execução do serviço proposto, no Conselho de Classe equivalente;
- b) A apresentação do documento exigido no subitem anterior deve ser feita através da comprovação de que o profissional possui vínculo societário, relação de trabalho (celetista ou contratual) ou através de declaração de compromisso do profissional de responsabilizar-se pelas atividades da pessoa jurídica acaso ela se sagre vencedora da licitação e durante toda a execução do contrato.

6.3.4. ANEXOS:

- a) Anexo II - Proposta de Credenciamento;
- b) Anexo III - Procuração, quando couber;
- c) Anexo IV - Declaração de Representante Exclusivo, quando couber.

6.3.5 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.5.1 - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.3.6. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.5. No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.7- A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em 30/08/2024, às 09h, para os interessados que protocolarem seus documentos na plataforma, até o dia 29/08/2024.



6.7.1 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 29/08/2024, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na Plataforma www.licitardigital.com.br, sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa física e jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência.

7.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção

7.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os profissionais serão credenciados e registrados por categoria, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados.

7.4.2 - Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

7.4.2.1. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

7.4.2.2. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

7.4.3 - Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos profissionais será feita por meio de sorteio. Após ser selecionado o profissional será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes para assegurar que todos os credenciados tenham oportunidades iguais de participação futura.

7.4.4 - Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os credenciados.

7.4.5 - Documentação e Conformidade: Todos os profissionais selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em



conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - Estimativa Quantitativa

O quantitativo estimado de consultas e atendimentos anuais leva em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados em cada especialidade e a quantidade de dias com necessidade de plantões presenciais de médicos e enfermeiros, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera de atendimento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento após a data de divulgação do edital.

8.2 - O Município de Francisco Badaró convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo de Credenciamento assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o Termo de Credenciamento assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura municipal de Francisco Badaró, localizado a Rua: Araçuaí, S/N Bairro centro, em Francisco Badaró- MG, CEP:39.644-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no site www.franciscobadaro.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CREDENCIANTE.



9 - DO PRAZO

9.1. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento após a data de divulgação do edital.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada(s) dotação(ões) de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do(s) Termos de Credenciamento, em caso de necessidade de prorrogação:

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 375

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 376

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 665

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 745

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base na média aritmética dos preços obtidos através dos orçamentos com empresas especializadas. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos profissionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificados no Termo de Referência e no ETP.



15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração;
- d) ANEXO IV - Declaração Representante Exclusivo;
- e) ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento.

Francisco Badaró/MG, 26 de agosto de 2024

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

I- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ/MG.

II- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é de natureza comum e refere-se à prestação de serviços de saúde; conforme demanda e necessidade da população atendida pelo SUS no município.

III- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

IV- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de médico clínico geral é fundamental para oferecer consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, garantindo que a população tenha acesso adequado aos cuidados de saúde primários.

V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, permitindo a licitação por credenciamento. Habilitar e credenciar prestadores de serviços complementares na área de saúde é um procedimento auxiliar das licitações, conforme o artigo 78 da Lei nº 14.133/21. Esse mecanismo complementa a estrutura básica de saúde. Como a Gestão Pública não tem condições de prestar um serviço integral, o credenciamento permite a participação complementar da iniciativa privada na rede de saúde, conforme o artigo 199, §1º da Constituição Federal.

VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Graduação na área de atuação com registro ativo no conselho profissional correspondente.
- 6.2. Capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar e boa comunicação com os pacientes.
- 6.3. Flexibilidade para cumprir horários variados, conforme a necessidade dos serviços de saúde do município.
- 6.4. Capacidade de atender a uma demanda variável, incluindo situações de emergência e picos de atendimento, nas diversas unidades de saúde do município; conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.



6.5. Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.

6.6. Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

VII- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

7.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras, conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado e a Credenciada deverá manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

7.3. A execução dos serviços de consultas e atendimentos de profissionais será realizada de acordo com as demandas e agendamentos realizados pelo órgão responsável pela gestão da saúde no município.

7.4. As consultas deverão ser realizadas no Município de Francisco Badaró, em Unidade Básica de saúde determinada pela Credenciante.

7.5. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

7.6. Os profissionais deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico. E operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

7.7. Os profissionais deverão ser pontuais, cumprir as normas de segurança pertinentes e utilizar equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços;

7.8. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

7.9. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

7.10. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CREDENCIANTE e tratar a todos com urbanidade.

VIII- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e responsabilidades constantes no Decreto N° 113/2023 e na Portaria N° 006/2024, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: Cláudio Vanderley de Araújo, **CARGO:** Secretário Municipal de Saúde.

8.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Alyria Stefannia Vaz de Lisboa, **CARGO:** Analista Clínico.

IX- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO



- 9.1. A prestação dos serviços será acompanhada pelo órgão responsável pela saúde municipal.
- 9.2. Constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- 9.3. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.
- 9.4. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente nomeado.
- 9.5. O Município de Francisco Badaró, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 9.6. Estarão a cargo da credenciada todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.
- 9.7. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, mediante a comprovação da execução satisfatória dos mesmos.
- 9.8. As quantidades estimadas não constituem compromisso de aquisição mínima, e o prestador será pago apenas pelos serviços autorizados e efetivamente prestados.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, do tipo CREDENCIAMENTO, conforme a legislação vigente, observando os critérios de qualificação técnica e capacidade operacional.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação é definida com base nas necessidades de atendimento da população, levando em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.

11.2 O valor e as quantidades dos serviços previstos pela administração, se encontram na planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL. Atendimento: Programa de Saúde da Família (PSF), nas UBS do município. Horário: Segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais. Atividades: Realizar consultas clínicas para todas as idades, prevenindo e tratando uma	MÊS	12	R\$17.000,00	R\$204.000,00



variedade de condições de saúde, gerenciando doenças crônicas como diabetes e hipertensão, e promovendo campanhas de vacinação e orientação sobre hábitos saudáveis. Realizar também visitas domiciliares, encaminhamentos a especialistas, e trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, garantindo um atendimento integral e contínuo aos pacientes.				
TOTAL: R\$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)				

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para a saúde no exercício financeiro, conforme dotações a seguir:

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 375

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 376

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 665

08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 745

XIII- HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, será exigido quanto à Qualificação Técnica, o Registro no conselho profissional competente;

Servidor Público Responsável pela elaboração do TR:

Versiany de Paula Cota

Coordenadora da Atenção Básica em Saúde

Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante Responsável pela aprovação do TR:

Cláudio Vanderley de Araújo

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 007/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1		
2		
3		
(...)		

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE

(NOME DO PROFISSIONAL)

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Francisco Badaró - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável



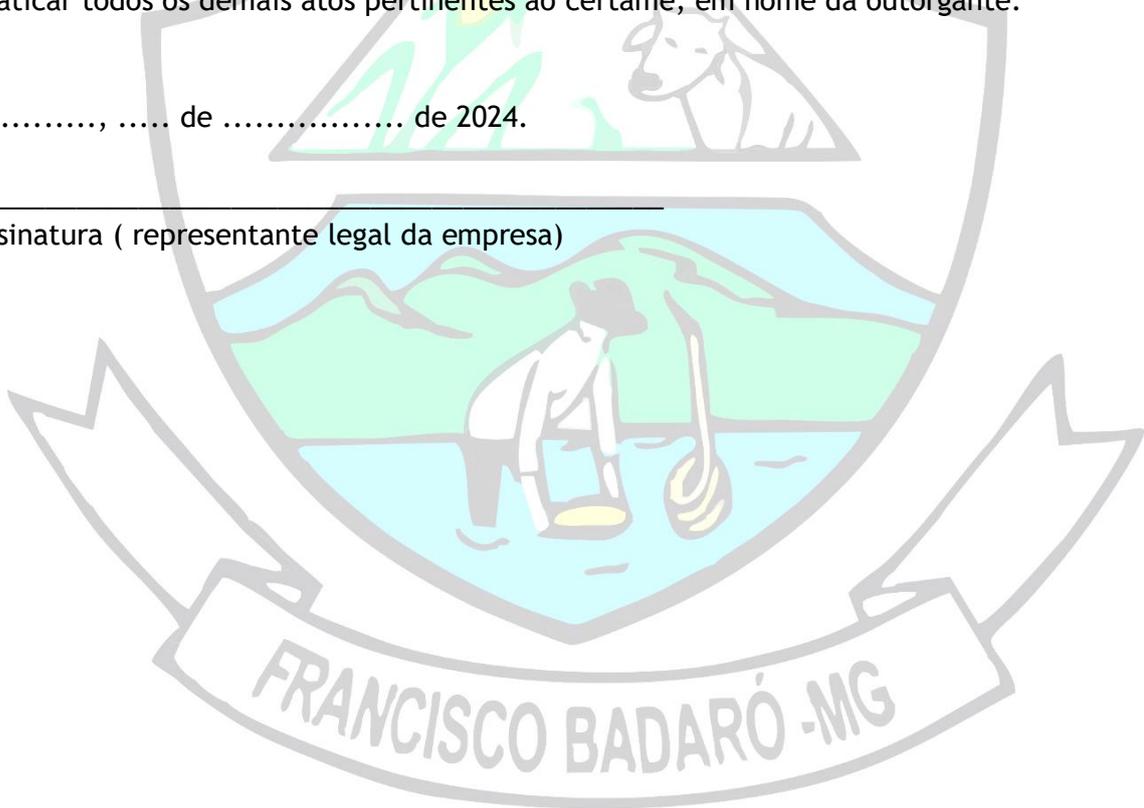
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (*razão social da empresa*), com sede (*inserir o endereço completo da empresa*) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (*inserir o nº do CNPJ da empresa*), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)





ANEXO IV - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF), é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 007/2024.

(Local e Data)

Assinatura: _____

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)





ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o município de Francisco Badaró/MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede à Rua Araçuaí, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.051.524/0001-77, neste ato representado pela(o) Secretário de Saúde Sr. _____, portador(a) do CPF n.º _____; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada à: _____: B:_____na cidade de _____/... - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024 - Credenciamento nº. 007/2024, Processo Licitatório nº. 051/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultas com Médico Clínico Geral, para atender às demandas dos usuários do Serviço Público de Saúde de Francisco Badaró/MG**, de acordo com a proposta de credenciamento em anexo e conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. 051/2024 - Credenciamento nº. 007/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas e aceitas pelo órgão responsável as prestações de serviços de **CONSULTAS COM MÉDICO CLÍNICO GERAL**, no valor de **R\$17.000,00 por mês**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CREDENCIANTE, na conta do CREDENCIADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, **desde que:**

a) O CREDENCIADO encaminhe ao CREDENCIANTE, até 05(cinco) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

5.2. O Termo de Credenciamento firmado não garante direito adquirido à distribuição dos serviços, que será realizada conforme a demanda do Município e em conformidade com o item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os Serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas conforme a necessidade do Município.

6.3. O local, dia e horário de execução dos serviços serão determinados pelo fiscal do contrato, conforme Termo de Referência e ETP.

6.4. O Município de Francisco Badaró, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

6.5 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;



- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, humanidade e respeito os pacientes, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
- f) Comunicar à CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

8.2 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE.

8.3 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta das **Dotações Orçamentárias nº 08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 375, 08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 376, 08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 665, 08.01.02.10.301.0010.2060.33903400 – 745** do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CREDENCIADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Termo de Credenciamento;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes CREDENCIANTES elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

